



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL PRP/UNIR**

EDITAL N.º 01/2023/ DAELL/UNIR- *CAMPUS* DE VILHENA

**EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA O CADASTRO DE
RESIDENTE DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR**

**SUBPROJETO EM LETRAS
PARTILHAS LINGUÍSTICO-LITERÁRIAS: ESTÁGIO E
RESIDÊNCIA**

(EDITAL 24/2022 CAPES - PROCESSO N.º 23038.003851/2022-04)

A orientadora do subprojeto intitulado Partilhas linguístico-literárias: estágio e residência pedagógica, do Programa Residência, *Campus* de Vilhena, da Universidade Federal de Rondônia (UNIR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Regulamentos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES): Portaria n.º 38, de 28 de fevereiro de 2018 que que institui o Programa Residência Pedagógica (PRP), Portaria GAB n.º 259/2019, que dispõe sobre o regulamento do Programa Residência Pedagógica, Portaria GAB n.º 82, de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre o regulamento do Programa Residência Pedagógica e a Chamada Pública para apresentação de Projetos Institucionais - Edital CAPES n.º 24/2022, torna pública a abertura de **inscrições em fluxo contínuo para o cadastro de reserva** de discentes do Curso de Letras, do *campus* de Vilhena, para atuarem como residentes do Programa de Institucional do Residência Pedagógica da Universidade Federal de Rondônia, Edital 24 CAPES, de acordo com os termos dispostos a seguir.

1. A convocação e a distribuição dos/as residentes (como bolsistas ou voluntários/as) na escola-campo pertencente ao núcleo de atuação do subprojeto Partilhas linguístico-literárias: estágio e residência pedagógica no Curso de letras/UNIR EDITAL 24/2022 será de responsabilidade da docente orientadora e dependerá de disponibilidade de vagas.

2. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

O Programa Residência Pedagógica integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação, que visa intensificar a formação prática nos cursos de licenciatura, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da Educação Básica, promovendo, assim, a integração entre a Educação Básica e a Educação Superior.



3. DA FINALIDADE DO PROGRAMA DO RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA-PRP

O PRP tem por finalidade promover a experiência de regência em sala de aula aos discentes da segunda metade dos cursos de licenciatura, em escolas públicas de Educação Básica, acompanhados pelo professor da escola (preceptor) e pelos orientadores do subprojeto.

4. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP/CAPES

- I. Fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- II. Contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- III. Estabelecer corresponsabilidade entre Instituições de Ensino Superior (IES), redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- IV. Valorizar a experiência dos professores da Educação Básica na formação dos licenciandos tendo em vista a sua futura atuação profissional;
- V. induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Estar com matrícula ativa no curso de respectiva licenciatura, *Campus* de Vilhena, da UNIR. O discente não pode estar com vínculo de trancamento, mobilidade ou quaisquer situações diferentes de matrícula;
- 5.2 Ter cursado o mínimo de 50% da carga horária do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
- 5.3 Ser aprovado em processo seletivo realizado pela UNIR, regido por este edital;
- 5.4 Declarar ter ciência de que o Subprojeto tem carga horária total de 414 horas, organizadas em três módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo;
- 5.5 Declarar ter disponibilidade de, no mínimo, 23 horas mensais para o desenvolvimento das atividades do Programa Residência Pedagógica. A carga horária mensal indicada poderá ser ajustada pelo docente orientador, a depender da necessidade de cumprimento da carga horária do Programa e/ou das atividades planejadas e pactuadas com a escola-campo;
- 5.6 Possuir bom desempenho Acadêmico (observação: o índice encontra-se no histórico escolar do acadêmico)
- 5.7 Possuir conta corrente em nome próprio (não podendo ser conta poupança, nem conjunta, nem salário), **preferencialmente** no Banco do Brasil, podendo ser conta digital;
- 5.8 Poderão concorrer ao processo seletivo estudantes que possuam vínculo empregatício, desde que não haja relação de trabalho com a UNIR ou com a escola onde desenvolverá as atividades do Subprojeto;
- 5.9 Poderão concorrer ao presente edital na modalidade de residente bolsista os estudantes que, porventura, tenham recebimento de bolsas (auxílios) de caráter assistencial, desde que devidamente informadas no ato da inscrição;
- 5.10 É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PRP com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e



Tecnológico (CNPq), salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.

- 5.11 Não poderão concorrer ao edital na modalidade de residente bolsista os estudantes que tenham pendências com a CAPES em decorrência de participações em outros programas ou pendências de ordem financeira com a União (inscrição no CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal);
- 5.12 Não poderão concorrer ao edital na modalidade de residente bolsista os estudantes que tenham vínculo de parentesco com o docente orientador, preceptor da escola-campo ou coordenação institucional do Programa;
- 5.13 Os estudantes não poderão atuar simultaneamente nos programas PIBID (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência) e Residência Pedagógica, ainda que sem o recebimento de bolsa.

6 DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DOS RESIDENTES

6.1 Como parte de suas atribuições e compromissos, o/a residente deverá:

- I. Desenvolver as atividades da residência pedagógica planejadas juntamente com o/a docente orientador/a e o/a preceptor/a;
- II. Elaborar os planos de aula sob orientação do/a docente orientador/a e do/a preceptor/a;
- III. Cumprir a carga horária total mínima de 400 horas (distribuídas em 18 meses) - ou a carga horária equivalente ao restante da execução do PRP/UNIR -, observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução de atividades após a colação de grau;
- IV. Registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios, relatos de experiências, memórias de formação ou instrumentos equivalentes, conforme definido pela CAPES e pela UNIR, e entregá-los no prazo estabelecido;
- V. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do PRP, colaborando com o aperfeiçoamento do PRP;
- VI. Comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao/a preceptora, ao/a docente orientador/a, ao/a coordenador/a institucional e/ou à CAPES;
- VII. Assinar Termo de Compromisso com o PRP e estar atento/a ao cumprimento de suas responsabilidades;
- VIII. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos específicos do PRP e em outros eventos da área pedagógica e/ou acadêmica indicados pelo/a docente orientador/a;
- IX. Assinar termo de desligamento do PRP, quando couber;
- X. Manter-se matriculado/a e frequente no curso de licenciatura durante a sua permanência no PRP.

6.2 É vedado ao/a residente:

- I. Assumir, em qualquer hipótese, rotinas atribuídas a preceptores/as da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na UNIR;
- II. Realizar atividades não autorizadas ou não condizentes com os objetivos do programa.



7. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DAS BOLSAS (quando se aplicar)

Caso seja contemplado com bolsa, o/a discente convocado/a receberá R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, a ser concedida diretamente ao/à beneficiário/a pela CAPES, por meio de depósito bancário por um período máximo de 12 meses (ou pelo período equivalente ao restante da execução do PRP/UNIR EDITAL 24/2022).

8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 As inscrições deste Edital ocorrem em fluxo contínuo exclusivamente por meio do *e-mail*: rosanaalencar@unir.br
- 8.2 A inscrição é gratuita;
- 8.3 No ato da inscrição, deverão ser apresentados e anexados, ao *e-mail* rosanaalencar@unir.br
- 8.4, os seguintes documentos:
 - 8.4.1 Ficha de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida;
 - 8.4.2 Cópia simples do CPF e do RG (legíveis);
 - 8.4.3 Cópia do cartão legível do banco ou outro documento do banco que comprove os dados da conta do acadêmico (conta corrente no nome do candidato a residente, não sendo permitida conta conjunta, ou conta poupança, ou conta salário);
 - 8.4.4 Comprovante de matrícula do semestre 2022.2 (acesso por meio do SIGAA);
 - 8.4.5 Histórico escolar atualizado (acesso por meio do SIGAA/UNIR);
 - 8.4.6 Declaração sobre recebimento de bolsas (Anexo II ou ANEXO III);
 - 8.4.7 Declaração de ciência de cumprimento da carga horária do PRP/UNIR (ANEXO IV)
 - 8.4.8 Cópia da primeira página do currículo da Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.CAPES.gov.br>;
- 8.5 Os candidatos podem obter maiores informações junto à docente orientadora do Subprojeto Partilhas linguístico-literárias: estágio e residência pedagógica, /Campus de Vilhena/UNIR, ou pelo *e-mail*: rosanaalencar@unir.br;
- 8.6 O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição;
- 8.7 A relação dos inscritos e a classificação será divulgada no *site* do DAELL, da UNIR.
- 8.8 Se convocado, estar apto/a a iniciar as atividades relativas ao subprojeto, de acordo com o cronograma previsto pela CAPES no Edital 24/2022;

9. DA SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO

- a. O/A candidato/a será convocado/a (como bolsista ou como voluntário/a) conforme haja disponibilidade de vagas no subprojeto Partilhas linguístico-literárias: estágio e residência pedagógica para o qual se candidatou.
- b. A seleção do/a candidato/a será feita com base no maior índice acadêmico entre os candidatos no cadastro de reserva.



- c. Havendo empate, será considerado como critério de desempate a questão de idade, persistindo o empate, será considerada a ordem de inscrição (data e hora).
- d. Todo o processo de seleção e convocação será conduzido pela coordenação do PRP e pela docente orientadora do subprojeto Partilhas linguístico-literárias: estágio e residência pedagógica.
- e. Só serão consideradas avaliadas as inscrições cuja documentação esteja em conformidade com o disposto no item 8.3 deste Edital.
- f.

10. DOS RECURSOS

- a. Os candidatos poderão apresentar recurso em relação a quaisquer resultados, conforme cronograma, por escrito e exclusivamente para os e-mail: rosanaalencar@unir.br, com cópia para <residenciaped@unir.br>
- b. O recurso deverá estar devidamente **fundamentado**, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados, o nome completo do candidato, curso de graduação, *Campus* da UNIR, CPF e e-mail para contato.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- a. O/A residente poderá, a qualquer momento, ser desligado/a do programa, caso não cumpra com suas funções e as exigências do subprojeto a que estiver vinculado/a.
- b. A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da CAPES.
- c. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Subprojeto e pela Coordenação Institucional do Residência Pedagógica da UNIR.
- d. Este edital tem vigência do dia 13/04/2023 a 30/11/2023.

Vilhena-RO, 12 de abril de 2023.

Rosana Nunes Alencar

Docente Orientadora

PORTARIA Nº 28/2022/PROGRAD/UNIR



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL PRP/UNIR

ANEXO I – Edital de Seleção do Residente vinculado ao Edital CAPES 24/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A RESIDENTES DO PROGRAMA
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Dados do(a) candidato(a):

Nome completo (sem abreviação)		
Matrícula em 2022/1 nº _____ (ano/período/semestre) no Curso de Graduação em _____		
Nome completo da mãe		
CPF	Nº de Matrícula	RG (número, órgão emissor e data de emissão)
Endereço completo		
Bairro	Cidade/Estado	CEP
Telefone celular	Telefone fixo	<i>E-mail</i>

Dados bancários*do(a) candidato(a)

Banco (preferencialmente Banco do Brasil)	Nome do Banco	Número de identificação do Banco
	Agência	Conta Corrente (operação 001)

* Anexar comprovante de conta corrente, como cópia do cartão, extrato, comprovante de abertura etc.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO -PROGRAD
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL PRP/UNIR**

ANEXO II– Edital de Seleção do Residente vinculado ao Edital CAPES 24/2022

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA FINANCIADA
POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA**

(Nome), (nacionalidade), residente e domiciliado à (endereço residencial), inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____; aluno (a) do curso de licenciatura _____, matrícula nº _____; candidato(a) a residente do Programa Residência Pedagógica do Subprojeto (nome da licenciatura), declaro, para todos os fins que se fizerem necessários, que não recebo nenhuma bolsa institucional financiada por instituição pública.

Local e data

Nome e Assinatura



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO -PROGRAD
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL PRP/UNIR**

ANEXO III– Edital de Seleção do Residente vinculado ao Edital CAPES 24/2022

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BOLSA FINANCIADA POR
INSTITUIÇÃO PÚBLICA
(para concorrer a aluno residente voluntário)**

(Nome), (nacionalidade), residente e domiciliado à (endereço residencial), inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____; aluno (a) do Curso de Licenciatura _____, matrícula nº _____; candidato(a) a residente do Programa Residência Pedagógica do Subprojeto (nome da licenciatura), declaro, para todos os fins que se fizerem necessários, que recebo a seguinte bolsa institucional financiada por instituição pública:

Local e data

Nome e Assinatura



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL PRP/UNIR**

ANEXO IV – Edital de Seleção do Residente vinculado ao Edital CAPES 24/2022

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA
DO PRP/UNIR**

(Nome), (nacionalidade), residente e domiciliado à (endereço residencial), inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____; aluno (a) do curso de licenciatura _____, matrícula nº _____; candidato(a) a residente do Programa Residência Pedagógica do Subprojeto de Letras, da UNIR, *Campus* de Vilhena.

DECLARO, para todos os fins que se fizerem necessários, que tenho disponibilidade para cumprir a carga horária total de 414 horas, organizadas em três módulos de seis meses, com carga horária de 138 horas em cada módulo. Declaro também que tenho disponibilidade de, no mínimo, 23 horas mensais para o desenvolvimento das atividades do Programa Residência Pedagógica.

Local e data

Nome e Assinatura